# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
## Processo Administrativo n° 82/2026

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, sediado à Rua São José, 21, bairro CENTRO, na cidade de Presidente Bernardes/MG , CEP 36475-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| Modalidade e Forma | **Pregão Eletrônico** |
| Apresentação de proposta | Até 09/10/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) |
| Abertura das propostas/sessão pública | Dia 09/10/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) |
| Início da disputa de preço | Dia 09/10/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília). |
| Critério de Julgamento | Menor Preço por ITEM |
| Modo de Disputa | Aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R$ 0,10 (dez centavos) |
| Benefícios ME/EPP | Sim. Vide condições no Edital |
| Regionalização para ME/EPP | Sim. Vide justificativa no Edital. |
| Permitida a participação de consórcio | Não |

| | |
|---|---|
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) | Não |
| Sistema de Registro de Preços? | SIM. Ata em anexo, e disposições sobre o SRP no Edital. |
| Valor estimado da contratação | **Consta no Termo de Referência em anexo.** |
| Sistema Eletrônico | **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br) |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br)<br><br>**PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES/MG** (https://www.presidentebernardes.mg.gov.br/) |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por **meio eletrônico via internet através do Portal Eletrônico BLL.** |
| **OBSERVAÇÕES:** | 1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no "Portal Eletrônico BLL", que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de irrevogável inabilitação da licitante no certame.<br><br>2 – Nas descrições dos itens que constam no Termo de Referência, não há indicação de marca específica. Havendo marca, é apenas referencial, podendo ser itens de qualidade semelhante ou superior.<br><br>3 – OS LICITANTES DEVEM ENVIAR LANCES CONSIDERANDO O **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**. |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. **Considera-se o valor UNITÁRIO do item que consta nas propostas, e não o valor total.**

1.2. A especificação do objeto consta detalhadamente no Termo de Referência.

1.3. Especificamente neste certame, será aplicada a margem de preferência (prioridade de contratação) de até 10% (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

"Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

1.4. Tal medida encontra amparo no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que expressamente determina a aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conferindo segurança jurídica e respaldo normativo à adoção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas no âmbito da Administração Pública.

1.5. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em sede da Consulta nº 932701, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, consolidou o entendimento de que a concessão desse benefício depende de previsão expressa no edital e de delimitação objetiva do

conceito de “regionalmente”, cabendo ao gestor público justificar, no caso concreto, a extensão territorial adotada. Assim, segundo o referido precedente:

“Desse modo, não havendo norma municipal específica definindo o alcance da expressão ‘regionalmente’, o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o alcance da citada expressão, levando-se em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e, também, os objetivos do tratamento diferenciado.”

1.6. Diante disso, o Município de Presidente Bernardes/MG aplica ao presente certame o disposto na Lei Municipal nº 085/2024, **que estabelece a regionalização PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG.** Tal delimitação se mostra adequada e razoável, considerando a natureza do objeto licitado e a conveniência de fortalecer o mercado regional de ME e EPP, estimulando a economia local, ampliando a competitividade e assegurando maior eficiência na execução contratual. **Além disso, a limitação geográfica favorece o cumprimento tempestivo das obrigações, reduz custos logísticos e assegura maior controle da Administração sobre a execução dos serviços.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br) e, se caso dispor o edital ou seus anexos, empresas enquadradas como ME/EPP para item exclusivo e cota reservada.

2.1.1. Nesta licitação, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para todos os itens cujos valores estimados individuais são iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida está amparada no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, **incentivando o desenvolvimento econômico local e regional.** Os demais itens do certame terão participação livre, por apresentarem valores estimados superiores ao limite legalmente estabelecido para aplicação da exclusividade.

2.1.2. Para os itens cujo valor total ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se a competitividade e a economicidade da contratação.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5. O licitante se compromete a:**

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL,** utilizar o suporte técnico através do telefone **(041) 3097-4600** ou através do e-mail **contato@bll.org.br.**

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Se o sistema apenas aceitar a primeira proposta como lance (e não o envio prévio), considera-se o que o sistema aceitar.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos**

**estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que trata os itens **3.2** ao **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e anexos, sem prejuízo do disposto no art. 299 do Código Penal.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema até o horário de abertura das propostas.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa**, sendo **vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor do item/serviço, expresso em Reais (R$).**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a

qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Para fins do disposto nos §§ 7º e 8º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo, para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos. Caso a minuta do Contrato estabeleça índice diferente, vale o do Contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será aquele indicado no preâmbulo deste Edital.**

5.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa previsto no preâmbulo deste Edital.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2.1. Se os lances apresentados no intervalo acima forem mínimos e serem manifestamente apresentados de forma a prejudicar o andamento do certame (semelhante a lances apresentados por “robôs” ou “bots”); o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas e finalizar a etapa de lances para os respectivos itens.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio – se quiser**, poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. No caso de licitação com muitos itens, o Pregoeiro pode suspender o certame, se necessário, e continua-lo em horário a ser marcado por ele.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, **É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor orçado pela Administração (valor estimado da licitação)**.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, pelo tempo que entender conveniente, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1. Os documentos de habilitação, previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O **licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.** Se não apresentar, subentende-se que ele atende tudo o que foi indicado neste item para constar na declaração.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18. Para além de todos os documentos a serem apresentados nesta Licitação, a empresa licitante deverá preencher e assinar o anexo IV deste Edital, qual seja o Modelo de Declarações, assinando, ao final, com a respectiva informação dos dados identificadores da empresa.**

**7.19.** Se por algum motivo existir documento exigido dos licitantes que sejam sem razoabilidade, ou que, por acidente, tenha sido incluído no edital/anexos de forma equivocada (se dizerem respeito à outra licitação, no caso de utilização de modelo pelo Município de forma equivocada); o pregoeiro poderá desconsidera-lo no momento da exigência para fins de habilitação, com a devida justificativa. **Isso deve ser direito, todavia, de todos os licitantes, para respeito aos princípios da competitividade e isonomia.**

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação.

8.1.1. **A assinatura da ata, em regra, deverá ser pessoalmente, no Setor de Compras do Município de Presidente Bernardes/MG,** no prazo previsto acima, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em eventuais normas do Município. Poderá ser assinada digitalmente, com o devido combinado entre a empresa e o Agente de Contratação/setor de compras do Município.

8.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. Após o registro de preços, conforme estabelece a ata em anexo, o Município poderá realizar as contratações com as empresas que tiverem seus preços registrados, seja formalizando o instrumento contratual, conforme modelo e anexo; seja por meio de documento hábil que substitua o contrato.

8.8. As empresas que obtiverem seus preços registrado se vinculam à proposta apresentada.

8.9. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preço, Lei nº 14.133/2021 e normativos do Município.

8.10. As regras exigidas no art. 141 do Decreto Municipal sobre licitações que não constarem neste Edital, constam na ata de registro de preços em anexo. O que não constar, é porque o Município entende que não são necessários, já que o Decreto é muito extenso e possui regras por vezes não usuais e sem razoabilidade de serem cobradas nas licitações.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação da licitação, poderá será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.3. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do Município de Presidente Bernardes/MG convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa;

9.4.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços;

9.5. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e em eventuais legislações do Município.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer informado no subitem anterior **será de no máximo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.**

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, bem como por solicitação do interessado no e-mail licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. De forma geral, falhar na execução do objeto licitado/contratado, seja de forma integral, seja de forma parcial, seja com serviços/objetos aquém do desejado, fora dos parâmetros definidos no Edital e anexos, dentre outros detalhes que deixam claro que o Contratado não cumpriu o ajustado.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e/ou no BLL. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BLL (e, na ausência de e-mail no BLL, o e-mail cadastrado no SICAF) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.15.1.1. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

11.16. É responsabilidade da empresa informar ao Município outro e-mail que seja diferente daqueles indicados no SICAF, BLL e Proposta Comercial, sob pena de ser válida toda comunicação feita nos fornecidos nos citados meios.

11.17. Se a empresa não acusar recebimento em até 24h do envio do e-mail pelo Município, fica sendo válido como primeiro dia para eventuais contagens de prazo o exato dia do envio do e-mail.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail  licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

13.11. As regras de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamentos encontram-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a) Anexo I –** Termo de Referência;
**b) Anexo II –** Minuta do Contrato;
**c) Anexo III –** Modelo de Proposta;
**d) Anexo IV –** Modelo das Declarações.
**e) Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços.
**f) Anexo VI –** DFD

Presidente Bernardes, 25 de setembro de 2025.

.....
Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENA E LIMPEZA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no DFD.

1.1.1. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Os lances na licitação deverão considerar valores UNITÁRIOS, e não VALORES TOTAIS.

1.1.4 A especificação do objeto, dos quantitativos e dos preços **ESTIMADOS** (unitário e total) é a seguinte:

| N° ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 23354 | ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX | un | 44 | 4,95 | 217,80 |
| 0002 | 23332 | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO - 2 L - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES | Caixa | 435 | 51,87 | 22.563,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A PARTIR DA EMISSÃO DA NF E NÚMEROS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 8 UNIDADES DE 2 LITROS TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO- EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA | | | | |
| 0003 | 23386 | ÁLCOOL EM GEL REFIL 800 ML. - REFIL PARA ADAPTAÇÃO EM PORTA ÁLCOOL EM GEL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. | un | 1498 | 16,90 | 25.316,20 |
| 0004 | 20673 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO - ÁLCOOL REFINADO COM BAIXO TEOR DE ALDEÍDOS. APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. | Unidade | 2248 | 10,95 | 24.615,60 |
| 0005 | 2026230 | AMASSADOR DE BATATA/LEGUMES, CABO REFORÇADO, EM AÇO INOX. COMPRIMENTO TOTAL:25CM, DIÂMETRO DO AMASSADOR 8 CM | Unidade | 6 | 42,05 | 252,30 |
| 0006 | 308126 | ASSADEIRA (FORMA) DE BOLO OU PUDIM COM FURO AO CENTRO DIÂMETRO: 20CM ALTURA: 9CM DE ALUMINIO. | Unidade | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 0007 | 307795 | ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE - 5,3 LITROS | Unidade | 10 | 56,00 | 560,00 |
| 0008 | 25780 | AVENTAL BRANCO: COM ALÇA LATERIAS REGULÁVEL, NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE SEM BOLSO. | un | 15 | 25,95 | 389,25 |
| 0009 | 26069 | BACIA DE ALUMÍNIO MEDIA, 26 LITROS, RESISTENTE, MEDINDO 65 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 13 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. | un | 12 | 82,00 | 984,00 |
| 0010 | 25781 | BACIA PLASTICA REDONDA 30 L: CAPACIDADE DE 30 LITROS. DIMENSÕES IGUAIS E SUPERIORES A 52X22 CM. PLASTICO RESISTENTE. SEM AÇA. CANELADA PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA. | un | 12 | 32,50 | 390,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | 2026260 | BALANÇA CORPORAL DIGITAL ATÉ 180KG COM VIDRO TEMPERADO PREMIUM. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X C), SEM A CAIXA DE EMBALAGEM: 28 X 28 CM. CAPACIDADE MÁXIMA: 180 KG – UNIDADE DE MEDIDA: KG / LB – MATERIAL: VIDRO TEMPERADO E BASE ANTIDERRAPANTE GARANTIA DE 3 MESES. | Unidade | 20 | 96,67 | 1.933,40 |
| 0012 | 2026258 | BALANÇA DIGITAL GANCHO 200 KG PORTÁTIL PESCA ALTA PRECISÃO - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 200KG / 400LB PRECISÃO: 50G UNIDADES: KG / LB / N ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA MATERIAL: ESTRUTURA REFORÇADA INCLUI: • 1X BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL • 2X PILHAS AAA QUARTA PARTE PERFEITA PARA: - PESAR BAGAGEM E MALAS DE VIAGEM - PESCA ESPORTIVA (BALANÇA DE PESCA DIGITAL) - ARMAZÉNS E CARGAS PESADAS - AGRICULTURA E FEIRAS - USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL DESTAQUE PRINCIPAL: ALTA CAPACIDADE 200KG – PESE CARGAS PESADAS COM SEGURANÇA | Unidade | 4 | 87,97 | 351,88 |
| 0013 | 27902 | BALDE: MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 24 LITROS , ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA COM SELO DE QUALIFICAÇÃO DO INMETRO. | un | 5 | 27,30 | 136,50 |
| 0014 | 20618 | BALDE PLASTICO 12 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA COM SELO DE QUALIFICAÇÃO DO INMETRO | Unidade | 132 | 14,57 | 1.923,24 |
| 0015 | 2026231 | BANDEJAS CAIXA RETANGULAR COM TAMPA 4L AÇOUGUE BRANCA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 34 C X 24 L X 7A CENTIMETROS. PODE SER LAVADO NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. SEGURO PARA USO NO REFRIGERADOR E FREEZER (RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -20°C A +110°C). SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA. LIVRE DE BPA E RESISTENTE | Unidade | 15 | 34,50 | 517,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0016 | 26006 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO GRANDE: TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 40 X 50 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA | un | 30 | 57,55 | 1.726,50 |
| 0017 | 26007 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PEQUENA: TRANSPARENTE PICOTADA. TAMANHO 20 X 30 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. | un | 80 | 32,12 | 2.569,60 |
| 0018 | 2026227 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PEQUENA: TRANSPARENTE PICOTADA. TAMANHO 35 X 45 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. | Unidade | 20 | 45,85 | 917,00 |
| 0019 | 2026228 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PEQUENA: TRANSPARENTE PICOTADA. TAMANHO 40 X 60 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. | Unidade | 15 | 56,02 | 840,30 |
| 0020 | 307792 | BOBINA PICOTADA 20X30, ROLO COM 500 SACOS PLASTICOS REFORÇADO | Unidade | 30 | 29,12 | 873,60 |
| 0021 | 2026232 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 16X30 COM 500 SACOS. SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 1KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 16X30CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR. | Unidade | 15 | 32,72 | 490,80 |
| 0022 | 20672 | BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - DE 7,00 LITROS DE BOA QUALIDADE | Unidade | 20 | 7,95 | 159,00 |
| 0023 | 307803 | BOTA DE PVC, BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEAVÉL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC)INJETADO EM UMA SO PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO SEM FORRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,5CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVE. - COR BRANCA. TAMANHOS 34AO46(VERIFICAR TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE) | Par | 4 | 69,28 | 277,12 |
| 0024 | 308490 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM BICO DE PVC, (NUMERAÇÕES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, 36 AO 46) | Par | 6 | 77,62 | 465,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0025 | 2026226 | BOTINA DE SEGURANÇA N°35 AO 41(SERÁ DEFINIDO NO ATO DA COMPRA) | Unidade | 36 | 121,67 | 4.380,12 |
| 0026 | 2026212 | BOTINA MONODENSIDADE, EQUIPAMENTO DE COURO, CALÇADO RESISTENTE, PROTEGE OS PÉS DE CORTES E LESÕES, DO FRIO, DO VENTO, DA ÁGUA E DA QUEDA DE PEQUENOS E LEVES OBJETOS. NUMERAÇÃO 41. | pa | 6 | 90,67 | 544,02 |
| 0027 | 25809 | CAÇAROLA RELA COM ALÇA DE MADEIRA 26 TL COM TAMPA LEVE. A CAÇAROLA É CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIÂMETRO DA BOCA: 260 MM LITRAGEM: 4,60 L ESPESSURA: 3-5 MM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO BATOQUE: POLIPROPILENO ALÇA: MADEIRA | un | 7 | 89,79 | 628,53 |
| 0028 | 25810 | CAÇAROLA RELA COM ALÇA DE MADEIRA 28 TL COM TAMPA LEVE. A CAÇAROLA É CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIÂMETRO DA BOCA: 280 MM LITRAGEM: 5,71L ESPESSURA: 3-5 MM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO BATOQUE: POLIPROPILENO ALÇA: MADEIRA | un | 5 | 100,00 | 500,00 |
| 0029 | 25811 | CAÇAROLA RELA COM ALÇA DE MADEIRA 30 TL COM TAMPA LEVE. A CAÇAROLA É CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA, O QUE IMPEDE O RISCO DE TRINCAS E FISSURAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIÂMETRO DA BOCA: 300 MM LITRAGEM: 6,70 L ESPESSURA: 3-5 MM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO BATOQUE: POLIPROPILENO ALÇA: MADEIRA | un | 7 | 123,82 | 866,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0030 | 2769 | CAIXA GAVETEIRO, TIPO BIN, AZUL, Nº 7 - CAIXA GAVETEIRO, TIPO BIN, Nº 7, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR AZUL, DIMENSÕES (A X L X P) 17,5CM X 22CM X 34CM | Unidade | 500 | 18,64 | 9.320,00 |
| 0031 | 23376 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA MÉDIA ALTA CRISTAL 30 LITROS | un | 42 | 56,00 | 2.352,00 |
| 0032 | 23404 | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLASTICA 70 LITROS | un | 22 | 104,10 | 2.290,20 |
| 0033 | 2026254 | CAIXA ORGANIZADORA PRETA TRAVA PRATA 56 LITROS | Unidade | 30 | 90,50 | 2.715,00 |
| 0034 | 2026261 | CAIXAS ORGANIZADORA 78 L INCOLOR. FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). FECHAMENTO COM TRAVAS. ATÓXICAS E LIVRES DE BISFENOL-A. RESISTENTE E DURÁVEL. | Unidade | 3 | 122,50 | 367,50 |
| 0035 | 2026256 | CAIXA TÉRMICA 35 LITROS MODELO PRETA CAPACIDADE 35L CARACTERÍSTICAS ALÇA, TAMPA COM APOIO TIPO DE FECHAMENTO TAMPA FORMATO RETANGULAR MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO PESO DO PRODUTO 2,4KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 2,8KG | Unidade | 3 | 147,51 | 442,53 |
| 0036 | 2026255 | CAIXA TÉRMICA 45,4 LITROS • TIPO: CAIXA TÉRMICA / COOLER. • CAPACIDADE: 45,4 LITROS. • CAPACIDADE EM QT: 48QT. • COR: AZUL. • MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO / POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. • ISOLAMENTO TÉRMICO: PU – POLIURETANO. • CONSERVAÇÃO TÉRMICA: ATÉ 3 DIAS COM GELO. • CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 76 LATAS, CONFORME ACONDICIONAMENTO. • POSSUI ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE. • ALÇAS PRÁTICAS E CONFORTÁVEIS. • PRODUTO BPA FREE. • NÃO POSSUI RODAS. • NÃO POSSUI PORTA- | Unidade | 2 | 384,99 | 769,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COPOS. • MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 27,0 X 27,5 X 54,0 CM. | | | | |
| 0037 | 27747 | CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS. | un | 17 | 30,15 | 512,55 |
| 0038 | 23405 | CANECA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 03 LITROS COM CABO REFORÇADO | un | 24 | 40,23 | 965,52 |
| 0039 | 22602 | CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO 300 ML - MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO: 300 ML ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 9,0 CM | un | 2 | 9,37 | 18,74 |
| 0040 | 25782 | CANECA DE PLÁSTICO COM ALÇA: COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA SUA PEÇA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE 1 USO, INQUEBRÁVEL, INQUEBRÁVEL, ATOXICO, RESISTENTES A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 200 ML- ALTURA TOTAL 80 MM. | un | 30 | 6,40 | 192,00 |
| 0041 | 2026398 | CAPACETE FECHADO MOTO TAMANHO/58 CASCO FABRICADO EM ABS; - ISOPOR INTERNO CONTA COM ALETAS PARA ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DE CHOQUE; - VISEIRA TRANSPARENTE COM 2MM DE ESPESSURA, FABRICADA EM POLICARBONATO; - SISTEMA AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DA VISEIRA, TRAZENDO FACILIDADE DE USO; - CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE FECHO MICROMÉTRICO; - FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO; - APROVADO PELO INMETRO; - ACOMPANHA ADESIVO REFLETIVO; - PESO APROXIMADO: 1,040 G; - ESPESSURA DA ESPUMA: 5MM E 28MM DE DENSIDADE | Unidade | 3 | 121,90 | 365,70 |
| 0042 | 23401 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E O NÚMERO DO LOTE | un | 32 | 11,71 | 374,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0043 | 2026233 | CESTO ORGANIZADOR FRUTEIRA COM 4 ANDARES EMPILHÁVEIS 78X38X26CM PRETA - CESTOS EMPILHÁVEIS COM 4 ANDARES E DESMONTÁVEIS - ALTURA MÁXIMA DE 78CM COM OS 4 ANDARES - PESO SUPORTADO EM CADA CESTO 3KG - MATERIAL DE QUALIDADE, AO DESMONTAR, VIRA UMA PEÇA COMPACTA - PRODUTO RECICLÁVEL - PRODUTO ATÓXICO - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) - COR: PRETO - RETANGULAR - ALTURA MÁXIMA COM OS 4 ANDARES: 78CM - COMPRIMENTO: 38CM - LARGURA: 26CM. | Unidade | 6 | 85,74 | 514,44 |
| 0044 | 20620 | CESTO TELADO 10 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO COM SELO DE QUALIFICAÇÃO DO INMETRO | Unidade | 10 | 6,47 | 64,70 |
| 0045 | 25783 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO: EM ALUMÍNIO POLIDO , COM TAMPA PEGADOR ANTITÉRMICA E ANATÔMICO, FORMATO REDONDO PARA FOGÃO E GÁS E ELÉTRICO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS: GARANTIA DE 03 MESES. | Unidade | 5 | 131,57 | 657,85 |
| 0046 | 23413 | CLORO 2 LITROS - LIMPADOR A BASE DE CLORO DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS FIXAS. PODE SER USADO NA LIMPEZA DE COZINHAS, AZULEJOS, PISOS, PAREDES, BANHEIROS, UTENSÍLIOS DE INOX E DEMAIS AMBIENTES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. | un | 161 | 8,93 | 1.437,73 |
| 0047 | 2026211 | CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO 10KG. COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, CLARIFICANTE, SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO, VEÍCULO (ALCALINIZANTE E INERTES). SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GENCO. | Unidade | 3 | 153,17 | 459,51 |
| 0048 | 20639 | COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO BANCO | Unidade | 47 | 8,38 | 393,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0049 | 27763 | COADOR DE CAFE: FLANELA LISA E CORDÃO 8 FIOS , 100% ALGODÃO, COMPOSTO D DUAS PARTES IGUAIS, COM EXTREMIDADES SUPERIORES RETAS E INFERIORES EM FORMA CIRCULAR, UNIDAS POR BOA COSTURA A MAQUINA E CHULEADAS EM OVERLOQUE; BOCA COM BAINHA COSTURADA Á MAQUINA, DOBRADA PARA A FACE INTERNA DE COADOR, CHULEADA EM OVERLOQUE E DISPONDO DE ABERTURA ( INTERRUPÇÃO DA COSTURA DA BAINHA)MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS , DESTINADA A INTRODUÇÃO DE CORDÃO PARA AJUSTAMENTO; CORDÃO MEDINDO 1 M DE COMPRIMENTO,INSERIDO NA BAINHA, COM "SOBRAS " DE TAMANHOS EQUIVALENTES; MEDIDA(S): 600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUFERENCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA COM VARIAÇÃO ATE 5%. COR: BRANCA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. | un | 5 | 9,62 | 48,10 |
| 0050 | 2026234 | COADOR DE CAFÉ GRANDE - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COADOR DE PANO GRANDE EM FLANELA, 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 15 CM DE DIÂMETRO E 25 CM DE PROFUNDIDADE. PRODUTO REUTILIZÁVEL | Unidade | 10 | 10,95 | 109,50 |
| 0051 | 2026293 | COBERTOR CASAL MANTA MICROFIBRA 2,00 X 1,80M ANTIALÉRGICA, MACIA, QUENTINHA E LEVE, 100% POLIÉSTER. | Unidade | 6 | 53,50 | 321,00 |
| 0052 | 27764 | COLHER COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX . DESCRIÇÃO DETALHADA: COLHER INDUSTRIAL GRANDE, PARA SERVIR REFEIÇÃO, EM AÇO INOX. | un | 10 | 19,40 | 194,00 |
| 0053 | 21672 | COLHER DE MESA AÇO INOX | un | 5 | 3,99 | 19,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0054 | 22603 | COLHER DE MESA ESCOLAR INOX - COMPRIMENTO: 17,5 CM MATERIAL DO CABO: AÇO INOX MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX | un | 250 | 4,06 | 1.015,00 |
| 0055 | 20704 | COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES | Pacote | 5 | 6,43 | 32,15 |
| 0056 | 23391 | COLHER DESCARTÁVEL, LISA, TRANSPARENTE, DE SOBREMESA, FARDO COM 50 UNIDADES | fard | 80 | 5,60 | 448,00 |
| 0057 | 23343 | COLHER DE SERVIR ARROZ - AÇO INOX TAMANHO MÉDIO | un | 38 | 20,08 | 763,04 |
| 0058 | 27765 | COLHER DE SOPA INOX: MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE. | un | 183 | 4,13 | 755,79 |
| 0059 | 23390 | COLHERES DESCARTÁVEIS, LISA, TRANSPARENTE, PARA REFEIÇÃO, FARDO COM 50 UNIDADES | fard | 245 | 6,60 | 1.617,00 |
| 0060 | 25797 | CONCHA EM AÇO INOX, TIPO HOTEL, REFORÇADO E RESISTENTE CABO INTEIRIÇO SEM EMENDA. | un | 19 | 18,61 | 353,59 |
| 0061 | 23345 | CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO E NÃO INFERIOR A 30 CM | un | 20 | 29,42 | 588,40 |
| 0062 | 27766 | CONCHA PEQUENA: EM ALUMINIO REFORÇADO COM CABO INTEIRIÇO SEM EMENDA. | un | 6 | 17,00 | 102,00 |
| 0063 | 23428 | CONDICIONADOR INFANTIL - COM ATESTATO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE QUE PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES EMBALAGEM 200 ML | un | 30 | 17,92 | 537,60 |
| 0064 | 25785 | CONJUNTO DE LATAS DE MANTIMENTOS: CONTENDO 03 PEÇAS, EM INOX COM TAMPA DE VEDAÇÃO, RESISTENTE EM FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE | un | 5 | 95,85 | 479,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MINIMAS APROXIMADAS DE: 1 POTE DE 2,4 LITROS, 1 POTE DE 3,2 LITROS E 1 POTE 4,7 LITROS; - GARANTIA MINIMA DE 03 MESES. | | | | |
| 0065 | 22432 | COPO AMERICANO 200ML DE VIDRO | un | 16 | 1,90 | 30,40 |
| 0066 | 23341 | COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 13230 DA ABNT. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | Pacote | 4294 | 6,75 | 28.984,50 |
| 0067 | 2026225 | COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE OU BRANCO LEITOSO, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS QUENTES, ESPECIALMENTE CAFÉ OU CHÁ. MATERIAL RESISTENTE À DEFORMAÇÃO POR CALOR, SEM BORDAS CORTANTES E DE ACABAMENTO LISO. A TAMPA DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA, QUE EVITE VAZAMENTOS E GARANTA HIGIENE DURANTE O TRANSPORTE ATÉ O PACIENTE.PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 2000 | 14,90 | 29.800,00 |
| 0068 | 23359 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 4 CM, FUNDO DIÂMETRO APROXIMADO 03 CM, BOCA DIÂMETRO APROXIMADO 05 CM, MASSA MÍNIMA: 0,75 GR. ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA. MATERIAL DEVE | Pacote | 1133 | 4,25 | 4.815,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO CALOR. PRODUTO DE 1º QUALIDADE | | | | |
| 0069 | 27897 | COPO TIPO AMERICANO EM VIDRO- CAIXA COM 24 UNIDADES | Caixa | 10 | 44,35 | 443,50 |
| 0070 | 23429 | CREME DENTAL, INFANTIL, COM FLUOR - CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 90GR, COMPOSTO DE SORBITOL, ÁGUA, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, PEG-12, GOMA CELULOSA, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLUORETO DE SODIUM COM NO MINIMO 1100PPM, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLSTIFICADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. | un | 45 | 9,75 | 438,75 |
| 0071 | 26013 | CUMBUCA DE ISOPOR PEQUENA: Nº15, FUNDA SEM TAMAP, IDEAL PARA CALDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES | Pacote | 25 | 18,75 | 468,75 |
| 0072 | 23333 | DESINFETANTE 02 LITROS - ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | un | 1888 | 8,68 | 16.387,84 |
| 0073 | 2026243 | DESINFETANTE E LIMPADOR COM FRAGRÂNCIA DE CHÁ VERDE, 1L | Unidade | 24 | 16,50 | 396,00 |
| 0074 | 2026242 | DESINFETANTE EM GEL, SIMILAR A PINHO: MULTIUSO COM 2 KG, IDEAL PARA LIMPEZAS QUE EXIGEM ALTA EFICIÊNCIA SEM AGREDIR O BRILHO DO PISO. O PRODUTO GERALMENTE PODE SER UTILIZADO PURO, PARA SUJEIRAS MAIS PESADAS, OU DILUÍDO EM ÁGUA PARA LIMPEZAS DIÁRIAS DE MANUTENÇÃO. PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM TANQUES OU MÁQUINAS DE LAVAR, É POSSÍVEL | Unidade | 12 | 22,48 | 269,76 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADICIONAR O PRODUTO DISSOLVENDO-O PREVIAMENTE NA ÁGUA. | | | | |
| 0075 | 23329 | DETERGENTE 500 ML NEUTRO - BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 06 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES | Caixa | 356 | 41,52 | 14.781,12 |
| 0076 | 23367 | DISPENSER DE SABONETEIRA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO COR BRANCA | un | 83 | 46,54 | 3.862,82 |
| 0077 | 22483 | DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, COR BRANCA - DIMENSÕES: LARGURA: 26,5CM -ALTURA: 29CM -PROFUNDIDADE: 13,5 CM | Unidade | 5 | 58,50 | 292,50 |
| 0078 | 308099 | DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150 A 200ML, BRANCO-MULTICOPO.MATERIAL: PLASTICO MEDIDAS:15X19X53CM ;565G | Unidade | 13 | 73,18 | 951,34 |
| 0079 | 23368 | DISPENSER SUPORTE PORTA ÁLCOOL EM GEL BRANCO COMP. PREMISSE | un | 88 | 59,00 | 5.192,00 |
| 0080 | 27905 | EBOLIDOR ELÉTRICO DE ALUMÍNIO 19,5 CM 127V. AQUECEDOR DE LÍQUIDO PORTÁTIL, IDEAL PARA AQUECER LÍQUIDOS OU PREPARAR ALGUNS ALIMENTOS EM REGIÕES REMOTAS. TAMBÉM SERVE PARA ESTERILIZAR/PURIFICAR A ÁGUA. POTÊNCIA: 1000W. CONSUMO (KW/H): 1,0. POSSUI SELO DO INMETRO. TOMADA: 2P+T | un | 4 | 42,28 | 169,12 |
| 0081 | 23346 | ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 40 CM DE DIÂMETRO | un | 7 | 123,48 | 864,36 |
| 0082 | 25787 | ESCORREDOR DE PRATOS: AÇO NIQUELADO, TAMANHO EXTRA GRANDE. | un | 2 | 131,50 | 263,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0083 | 307798 | ESCORREDOR GRANDE PARA 24 PRATOS E 7 COPOS CROMADO, DOIS ANDARES COM DIMENSÕES DE 52X29X33,5CM E PESO DE APENAS 0,950KG, É LEVE E FACIL DE MANUSEAR. | Unidade | 5 | 100,59 | 502,95 |
| 0084 | 23320 | ESCOVA DE LAVAR MULTIUSO - ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON MACIA, MADEIRA R16 DIMENSÃO 13X7X4 CM, PESO APROXIMADO 0,090KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | un | 142 | 5,85 | 830,70 |
| 0085 | 2026257 | ESCOVA DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE TÊNIS E SAPATO, CABO ERGONÔMICO, CERDAS NYLON. DIMENSÕES: 20CM X 6CM X 6CM (C X A X L) | Unidade | 10 | 20,10 | 201,00 |
| 0086 | 23698 | ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS MACIAS - ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS,DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | un | 15 | 6,50 | 97,50 |
| 0087 | 307915 | ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA , CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM NYLON | Unidade | 30 | 18,49 | 554,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OVAL, COM MEDIDAS ENTRE 25 E 29CM DE COMPRIMENTO. | | | | |
| 0088 | 21412 | ESCOVA PARA REJUNTE | Unidade | 18 | 15,27 | 274,86 |
| 0089 | 23338 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO DE 17 CM PARA LIMPEZA GERAL | un | 107 | 9,93 | 1.062,51 |
| 0090 | 2026221 | ESCOVINHA DE LIMPEZA DELICADA MULTIUSO: MEDIDAS DO PRODUTO: 95X25X42 MM - DESIGN COM FORMATO DOS DEDOS PARA MELHOR ENCAIXE - CERDAS DE NYLON MACIAS E DURÁVEIS | Unidade | 50 | 9,15 | 457,50 |
| 0091 | 23344 | ESCUMADEIRA AÇO INOX MÉDIA | un | 20 | 18,90 | 378,00 |
| 0092 | 27767 | ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX, REFORÇADA COM CABO INTEIRIÇO SEM EMENDAS. | un | 6 | 31,06 | 186,36 |
| 0093 | 2026206 | ESFREGÃO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, COM ALTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, COMPATÍVEL COM USO EM ÔNIBUS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE | Unidade | 4 | 127,97 | 511,88 |
| 0094 | 26070 | ESPONJA DE AÇO , FEITA DE FILAMENTO DE AÇO: MACIA, NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS . TAMANHO 16 X 7.5 X 17 CENTÍMETROS. | un | 300 | 4,65 | 1.395,00 |
| 0095 | 23385 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO. - ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75 PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50GRS DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 50 GRS CADA | fard | 54 | 44,90 | 2.424,60 |
| 0096 | 23321 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO INOX FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX: MACIA, NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS. TAMANHO 65X65X35MM | Pacote | 50 | 4,25 | 212,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0097 | 20656 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - MULTIUSO DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X65X20 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DE QUALIFICAÇÃO DO INMETRO. PACOTE COM 03 UNIDADES CADA | Pacote | 1215 | 4,90 | 5.953,50 |
| 0098 | 2026207 | ESTOPA BRANCA ESPECIAL PARA LIMPEZA PACOTE DE 1 KG INDICADA PARA LIMPEZA DE PEÇAS E REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS - FARDO COM 10 PACOTE | fard | 5 | 111,50 | 557,50 |
| 0099 | 25788 | ESTRADO PLÁSTICO: MEDINDO 41X82X13 CM EM PROLIPROPILENO OU POLIETILENO NA COR PRETA | un | 40 | 70,52 | 2.820,80 |
| 0100 | 27899 | ETIQUETA PARA PREÇO, F-06, 60 X 40 MM, ROLO COM 500 ETIQUETAS | Rolo | 6 | 35,91 | 215,46 |
| 0101 | 26012 | FACA DE SERRA INOX COM CABO DE PROLIPROLENO, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, LÂMINA FABRICADO COM AÇO INOX. | un | 33 | 20,25 | 668,25 |
| 0102 | 26011 | FACA DE SERRINHA AÇO INOX, COM CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 31,5 CM LARGURA: 2,5 CM ALTURA: 1 CM PESO: 78 G APROX. | un | 10 | 18,74 | 187,40 |
| 0103 | 27768 | FACA PARA CARNE INOX: APRESENTAÇÃO: LAMINA FABRICADA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. | un | 8 | 23,77 | 190,16 |
| 0104 | 23351 | FACA TAMANHO M CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO TEXTURIZADO. COMPRIMENTO: 27 CM. (LÂMINA 13 CM; CABO 14 CM) X LARGURA: 2 CM X ALTURA: 04 C | un | 34 | 31,04 | 1.055,36 |
| 0105 | 23342 | FILTRO DE BARRO 05 LITROS | un | 6 | 167,71 | 1.006,26 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0106 | 23403 | FILTRO DESCARTÁVEL 103 COM 30 UNIDADES | Pacote | 130 | 6,43 | 835,90 |
| 0107 | 307794 | FILTRO PARA COADOR DE CAFÉ REUTILIZAVEL MATERIAL; TNT 13,5 DE DIAMETRO | Unidade | 50 | 6,63 | 331,50 |
| 0108 | 27769 | FLANELA. COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARRENDONDADOS, ACABAMENTO COM BORDAS EM OVER. | un | 236 | 4,75 | 1.121,00 |
| 0109 | 20698 | FLANELA DE ALGODÃO P/LIMPEZA - COR AMARELO OURO, TAMANHO APROXIMADO: 30X40 CM. PACOTE COM 06 UNIDADES | Pacote | 154 | 21,63 | 3.331,02 |
| 0110 | 307790 | FLANELA DE MICROFIBRA DIMENÇÕES:35X30CM MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER | Unidade | 80 | 6,45 | 516,00 |
| 0111 | 2026235 | FORMAS PARA MUFFINS REDONDO. KIT COM 12 PEÇAS. MODELO DE SILICONE ANTIADERENTE REUTILIZÁVEL E FLEXÍVEL. RESISTÊNCIA TÉRMICA SEGURA DE -40 °C A 240 °C. MEDIDAS: (C) 7 CM, (L) 7 CM, (A) 3 CM, (D)6,5 CM E PESA 7,5 G. | Kit | 5 | 33,71 | 168,55 |
| 0112 | 307797 | FORRO ENCERADO DE PLÁSTICO PARA MESA ESTAMPA VARIADAS LARGURA:1,4M | Metro | 120 | 15,95 | 1.914,00 |
| 0113 | 2026244 | FÓSFORO - PALITOS LONGOS - 9,4CM A 10CM CX/50 UNIDADES | Caixa | 4 | 5,32 | 21,28 |
| 0114 | 308102 | FRALDA DESCARTAR INFANTIL, TAMANHO M, COM 60 UNIDADES.GEL ULTRA ABSORVENTE, MULTI AJUSTÁVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANTOMICO, HIPOALERGICO, CINTURA ELASTICA PARA MAIOR CONFORTO, TEM BARREIRAS REFORÇADAS QUE EVITAM VAZAMENTOS. | Pacote | 50 | 61,14 | 3.057,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0115 | 308103 | FRALDA DESCARTAR INFANTIL, TAMANHO P, COM 60 UNIDADES.GEL ULTRA ABSORVENTE, MULTI AJUSTÁVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANTOMICO, HIPOALERGICO, CINTURA ELASTICA PARA MAIOR CONFORTO, TEM BARREIRAS REFORÇADAS QUE EVITAM VAZAMENTOS. | Pacote | 100 | 51,80 | 5.180,00 |
| 0116 | 308101 | FRALDA DESCARTAR INFANTIL, TAMANHO XG, COM 60 UNIDADES.GEL ULTRA ABSORVENTE, MULTI AJUSTÁVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANTOMICO, HIPOALERGICO, CINTURA ELASTICA PARA MAIOR CONFORTO, TEM BARREIRAS REFORÇADAS QUE EVITAM VAZAMENTOS. | Pacote | 50 | 62,13 | 3.106,50 |
| 0117 | 26154 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM "G" PACOTE COM 16 UNIDADES - MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTÉM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO. AJUSTE ANATÔMICO: CINTURA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA MELHOR AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRIÇÃO E CONFORTO. BARREIRA ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTO PARA O SEU DIA A DIA. NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA O SEU BEM ESTAR. TIPO BIGFRAL | Pacote | 120 | 63,77 | 7.652,40 |
| 0118 | 26153 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM "M" PACOTE COM 18 UNIDADES - MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTÉM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO. AJUSTE ANATÔMICO: CINTURA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA MELHOR AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRIÇÃO E CONFORTO. BARREIRA ANTIVAZAMENTO: PROTEÇÃO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTO PARA O SEU DIA A DIA. | Pacote | 110 | 66,70 | 7.337,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA O SEU BEM ESTAR. TIPO BIGFRAL | | | | |
| 0119 | 27980 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, GEL ULTRA ABSORVENTE, MULTI AJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, PACOTE COM 60 UNIDADES HIPOALERGICO, CINTURA ELASTICA PARA MAIOR CONFORTO. TEM BARREIRAS REFORÇADAS QUE EVITAM VAZAMENTOS. | Pacote | 50 | 67,85 | 3.392,50 |
| 0120 | 307910 | FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO G (ENTRE 7 A 11 KG). UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPERABSORVENTE, COM SISTEMA DE 4 CAMADAS, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CAMADA ANTI-RETORNO E FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS, COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. CONTER NO MÍNIO 2 FIOS DE ESLÁSTICO E FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULÁVEIS DE SISTEMEMA ABRE E FECHA, PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TURMA DA MÔNICA. - EMBALAGEM COM 44 UNIDADES | Pacote | 20 | 68,30 | 1.366,00 |
| 0121 | 307909 | FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO M (ENTRE 4 A 9KG). UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPERABSORVENTE, COM SISTEMA DE 4 CAMADAS, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CAMADA ANTI-RETORNO E FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS, COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. CONTER NO MÍNIO 2 FIOS DE ESLÁSTICO E FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULÁVEIS DE | Pacote | 20 | 50,40 | 1.008,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SISTEMEMA ABRE E FECHA, PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - EMBALAGEM COM 46 UNIDADES | | | | |
| 0122 | 307908 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P (ENTRE 3 A 5KG). UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPERABSORVENTE, COM SISTEMA DE 4 CAMADAS, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS, CAMADA ANTI-RETORNO, E FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS, COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. CONTER NO MÍNIMO 2 FIOS DE ELÁSTICOS E FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULÁVEIS DE SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. | Pacote | 10 | 91,82 | 918,20 |
| 0123 | 309122 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, FORMATO CALCINHA (TIPO "ROUPA ÍNTIMA") PACOTE COM 50 A 52 UNIDADES. TAMANHO: XXXG, ADEQUADA PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 18 KG A 25 KG. CARACTERÍSTICAS DA CINTURA: ELÁSTICO NA CINTURA PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. CARACTERÍSTICAS DAS PERNAS: ELÁSTICO NA REGIÃO DAS VIRILHAS PARA EVITAR VAZAMENTOS. SEGURANÇA E SAÚDE: MATERIAL ATÓXICO E HIPOALÉRGICO PARA REDUZIR RISCOS DE ALERGIAS. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 A 52 FRALDAS | Pacote | 180 | 128,30 | 23.094,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0124 | 20675 | FRASCO BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 500ML | Unidade | 156 | 7,93 | 1.237,08 |
| 0125 | 2026236 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 30 COM CABO DE BAQUELITE. LINHA HOTEL. DIMENSÃO DO PRODUTO: DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA: 6,5CM, ESPESSURA: 5 MM, FRIGIDEIRA INTEIRA COM CABO: 56 CM | Unidade | 6 | 88,33 | 529,98 |
| 0126 | 25789 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 45 CM (ANTIADERENTE): FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM ACABAMENTO ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA. ESPESSURA MINIMA DO ALUMÍNIO: 2 MM. DIÂMETRO 45 CM. | un | 5 | 108,33 | 541,65 |
| 0127 | 27770 | FUNIL- CONFECCIONADO EM PLASTICO, DIAMETRO MEDINDO 12 CM, MODELO DOMESTICO | un | 5 | 4,64 | 23,20 |
| 0128 | 307800 | FUNIL MÉDIO DE PLÁSTICO UNIVERSAL PRATICO RESISTENTE N4, CORES SORTIDAS DIÂMETRO DA BOCA 12CM | Unidade | 18 | 6,14 | 110,52 |
| 0129 | 26066 | GARFO DE MESA ESCOLAR INOX COMPRIMENTO: 17.5 CM MATERIAL DO CABO: AÇO INOX MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX | un | 310 | 3,99 | 1.236,90 |
| 0130 | 25790 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA FORTE, MASTER OU LUXO. - PACOTE COM 50 UNIDADES | Pacote | 45 | 6,25 | 281,25 |
| 0131 | 26392 | GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO DE CAFÉ SEM AÇÚCAR. LEVAR AÇÚCAR SEPARADO PARA ADOÇAR NA HORA - DEVERÁ SER SERVIDO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CRONOGRAMA A SER DISPONIBILIZADO POSTERIORMENTE. | un | 5 | 54,70 | 273,50 |
| 0132 | 24282 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS | Unidade | 4 | 62,25 | 249,00 |
| 0133 | 25795 | GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 2 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS | un | 2 | 104,48 | 208,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APROXIMADO 32 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE PRESSÃO. INDICAÇÃO EXPRESSA DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13282/98 DA ABNT. | | | | |
| 0134 | 26015 | GARRAFA TERMICA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, REFERENCIA: 3028, SIMILAR A MARCA ALADDIN, MODELO CONTINENTAL, COR BEGE DE 1 LITRO | un | 14 | 53,68 | 751,52 |
| 0135 | 27771 | GARRAFA TERMICA PARA CAFE: CAPACIDADE 2 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32 CM DE ALTURA E 12 CM DE DIAMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. INDICAÇÃO EXPRESSA DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13282/98 DA ABNT. | un | 20 | 104,48 | 2.089,60 |
| 0136 | 2026208 | GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 200ML 12X7X2,9 CM | Unidade | 5 | 9,55 | 47,75 |
| 0137 | 2026209 | GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML 17X10X3,7 CM | Unidade | 20 | 9,15 | 183,00 |
| 0138 | 2026210 | GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 750ML 28X14X2 CM | Unidade | 18 | 17,86 | 321,48 |
| 0139 | 23363 | GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 COM 100 UNIDADES | Pacote | 521 | 4,51 | 2.349,71 |
| 0140 | 26545 | HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO PALINETES CAIXA COM 75 UNIDADES SUPERFLEXÍVEIS E ERGONÔMICAS PONTAS 100% ALGODÃO MACIOS E ABSORVENTES | Caixa | 10 | 5,06 | 50,60 |
| 0141 | 20659 | ISQUEIRO A GÁS - PLASTICO 7,5 CM PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS COM ACENDEDOR EMBUTIDO DESCARTÁVEL | Unidade | 109 | 6,59 | 718,31 |
| 0142 | 23356 | JARRA COM TAMPA 03 LITROS - CAPACIDADE PARA 03 LITROS E LINHAS GRADUAIS, O QUE PERMITE | un | 22 | 21,13 | 464,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DIMENSIONAR A QUANTIDADE DE LÍQUIDO | | | | |
| 0143 | 25805 | JARRA COM TAMPA 5 L, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, E LINHAS GRADUAIS, O QUE PERMITE DIMENSIONAR A QUANTIDADE DE LIQUIDO. | un | 10 | 37,50 | 375,00 |
| 0144 | 27772 | JARRA DE PLASTICO 2L: TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. CARACTERISTICAS: DE PLASTICO, COM ALAÇA ACOPLADA AO CORPO DA JARRA, COM TAMPA, PRODUTO ATOXICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. | un | 20 | 18,58 | 371,60 |
| 0145 | 308129 | JARRA DE VIDRO 2 LITROS, VIDRO CRISTALINO TRANSPARENTE | Unidade | 6 | 45,73 | 274,38 |
| 0146 | 27898 | JARRA DE VIDRO COM TAMPA. CAPACIDADE 1,5 LITROS. | un | 4 | 27,84 | 111,36 |
| 0147 | 2026291 | JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS MICROPERCAL 400 FIOS - 100% POLIÉSTER. ESPECIALIZAÇÕES DO PRODUTO: - 01 LENÇOL COM ELASTICO - PARA COLCHÃO DE 1,88M X 0,88CM X 33CM. - 01 LENÇOL SEM ELASTICO - 2,50M X 1,50M - 01 FRONHA TAM: 70CM X 50CM | Unidade | 3 | 69,83 | 209,49 |
| 0148 | 23435 | LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALADOS EM BALDES COM TAMPA PLÁSTICA AMBOS COMPOSTOS POR POLIPROPILENO OU POLIETILENO VIRGEM OU ECOLÓGICO, CONTENDO 400 UNIDADES DE LENÇOS, DE NÃO TECIDOS 17CM X 12 CM, UMEDECIDO COM SOLUÇÃO INCOLOR TRANSLÚCIDA. CAIXA COMPOSTA POR 06 (SEIS) BALDES. | Caixa | 45 | 110,30 | 4.963,50 |
| 0149 | 307912 | LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, COM ALOE VERA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, | Pacote | 15 | 8,83 | 132,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FÓRMULA SUAVE QUE NÃO AGRIDE A PELE DO BEBÊ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 20CM X 12CM. | | | | |
| 0150 | 23340 | LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES - DETERGENTE ÁCIDO, REMOVE SUJEIRAS INORGÂNICAS, ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTES E CALCIFICAÇÕES. UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA SANITÁRIOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO | un | 452 | 10,12 | 4.574,24 |
| 0151 | 307791 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML,<br><br>CAIXA COM 24 UNIDADES | Caixa | 54 | 120,20 | 6.490,80 |
| 0152 | 23360 | LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500 ML - DE USO DOMÉSTICO AROMAS DIVERSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | un | 524 | 5,25 | 2.751,00 |
| 0153 | 2026237 | LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL (3 LITROS) LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL (3 LITROS) - LIQUIDIFICADOR ACIMA DE 1.000W DE POTENCIA DE USO DOMESTICO, COPO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS, COM NO MINIMO 5 VELOCIDADES MAIS FUNCAO PULSAR, COPO RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS COM TAMPAS; LÃ¢MINAS DE ACO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA; PORTA-FIO; 127V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. | Unidade | 6 | 181,80 | 1.090,80 |
| 0154 | 2026238 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L - LIQUIDIFICADOR EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITROS - 110 V, 60 CICLOS, MOTOR 1/2 HP, 1 OU MAIS | Unidade | 2 | 547,50 | 1.095,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VELOCIDADES, COPO EM AÇO INOX, PARTES DESMONTÁVEIS, COM ALÇA E TAMPA. | | | | |
| 0155 | 23353 | LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA 02 VELOCIDADES 1,5 L - 127V SIMILAR A MARCA MONDIAL | un | 1 | 158,00 | 158,00 |
| 0156 | 23370 | LIXEIRA 100 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) COR BRANCA | un | 43 | 264,00 | 11.352,00 |
| 0157 | 23364 | LIXEIRA 50 LITROS. - MATERIAL EM POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) COR BRANCA | un | 42 | 148,63 | 6.242,46 |
| 0158 | 24932 | LIXEIRA CESTO TELADO RESISTENTE 10 LITROS | un | 25 | 10,08 | 252,00 |
| 0159 | 23372 | LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) COR BRANCA | un | 4 | 66,80 | 267,20 |
| 0160 | 308114 | LIXEIRA DE 7 LITROS COM PEDAL NA COR PRETA, OFERECE PRATICIDADE E HIGIENE AO DISPENSAR O CONTATO DIRETO DO USUÁRIO COM A LIXEIRA. EQUIPADA COM UMA HASTE RÍGIDA E UM PEDAL REFORÇADO, PROPORCIONA FACILIDADE NA ABERTURA E DURABILIDADE, SENDO A ESCOLHA PERFEITA PARA AMBIENTES QUE EXIGEM ALTA FUNCIONALIDADE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO • CAPACIDADE: 7 LITROS • ALTURA: 26,5 CM • DIÂMETRO: 23 CM • MATERIAL: POLIPROPILENO COM ADITIVO • COR: PRETA • DIFERENCIAIS: PEDAL E HASTE REFORÇADOS• | Unidade | 2 | 28,76 | 57,52 |
| 0161 | 23371 | LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL 15 LITROS - MEDIDAS EXTERNAS: | un | 49 | 34,94 | 1.712,06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 40,0 X 30,0 X 32 MEDIDAS INTERNAS 29 X 27,0 X 23 MATERIAL EM POLIPROPILENO | | | | |
| 0162 | 2026262 | LIXEIRA GRANDE 240L - COLETOR LIXO COM RODAS. CAPACIDADE 240 LITROS / 96 KG DIMENSÕES (L X C X A) 59,5CM X 74,5CM X 100CM ALTURA COM TAMPA ABERTA 169CM PESO 12KG NORMAS ABNT NBR 15911 / EN840 MATERIAL PEAD OU POLIPROPILENO. RODAGEM REFORÇADA, COM RODAS DE BORRACHA 200MM E EIXO METÁLICO RESISTENTE, PERMITINDO DESLOCAR MESMO QUANDO CHEIA. | Unidade | 6 | 431,49 | 2.588,94 |
| 0163 | 27563 | LIXEIRA PRETA 65L C/TAMPA E PEDAL. - LIXEIRA PRETA 65L C/TAMPA E PEDAL. | Unidade | 5 | 117,96 | 589,80 |
| 0164 | 20644 | LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 25 LITROS - MEDIDA EXTERNA CAPACIDADE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE LITROS 57,0X37,0X34,5 25 MEDIDA INTERNA: 46,0X32,5X23,0 COM SELO DE QUALIFICAÇÃO DO INMETRO | Unidade | 10 | 78,15 | 781,50 |
| 0165 | 20634 | LUSTRA MÓVEIS 200 ML | Unidade | 12 | 11,00 | 132,00 |
| 0166 | 308303 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO: FORMATO ANATÔMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Caixa | 6 | 53,35 | 320,10 |
| 0167 | 308304 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: | Caixa | 4 | 58,75 | 235,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO: FORMATO ANATÔMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | | | | |
| 0168 | 23324 | LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G, FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE NA COR VERDE - PARES | un | 2092 | 8,80 | 18.409,60 |
| 0169 | 23323 | LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, CANO LONGO, FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE NA COR VERDE - PARES | un | 2313 | 8,10 | 18.735,30 |
| 0170 | 23322 | LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P, FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE NA COR VERDE - PARES | un | 2000 | 8,75 | 17.500,00 |
| 0171 | 2026370 | MACACÃO DESCARTÁVEL PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO 6 EPI.PACOTE COM 10 MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCO QUÍMICOS TIPO 6 - STEELFLEX MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO, CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. MACACÃO FORNECE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO LEVE E EFETIVA CONTRA PARTÍCULAS SECAS, ALÉM DE PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS. TAMANHO XG | Pacote | 4 | 97,53 | 390,12 |
| 0172 | 20619 | MANGUEIRA 1/2 FLEXÍVEL AZUL EMBORRACHADA | Metro | 90 | 5,00 | 450,00 |
| 0173 | 2026496 | MANGUEIRA DE JARDIM, REFORÇADA E FLEXÍVEL, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM | Kit | 13 | 126,00 | 1.638,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FIO E EXTERNA EM PVC, DIAMETRO DE 1/2, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 1,8CM DE DIAMETRO, PRESSÃO DE ATÉ 12 BAR (174PSI), TEMPERATURA DE 50° C. COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEAVEL. | | | | |
| 0174 | 26009 | MARMITEX DESCARTÁVEL COM TAMPA: EM ISOPOR COM TAMPA N.8. 750 ML,LISA,BRANCA, SEM RACHADURAS E QUEBRADOS. PACOTE COM 50 UNIDADES | Pacote | 100 | 40,95 | 4.095,00 |
| 0175 | 2026366 | MASCARA COM REFIL MÁSCARA COM REFIL CONTRA GASES, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, TIPO FILTRO CARVÃO ATIVADO (QUÍMICO), TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRANTES PARA AJUSTES, TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO COM FILTRO PFF2. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA), PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTPS). | Unidade | 3 | 77,26 | 231,78 |
| 0176 | 21821 | MASCARA DESC.TRIPLA, COM FILTRO, E ELASTICO COR BRANNCA - CX/50 | Caixa | 10 | 19,40 | 194,00 |
| 0177 | 2026369 | MÁSCARA PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE, MASCARA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA IMPACTOS.ESPESSURA DE 8.7 MM PARA SEGURANÇA SUPERIOR. MODELO AJUSTÁVEL, ADAPTA-SE A DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO. INCLUI CINTA PRESA PARA ESTABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. | Unidade | 4 | 43,01 | 172,04 |
| 0178 | 25585 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR * ÓCULOS DE SEGURANÇA. * CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS. * O VISOR INCOLOR FILTRA 99,9 | un | 8 | 13,80 | 110,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. * POSSUI APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL. * AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS PARA AJUSTE DO TAMANHO. * APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/2003. * CA DO PRODUTO: 27418. | | | | |
| 0179 | 25806 | PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO CABO CURTO | un | 25 | 9,86 | 246,50 |
| 0180 | 20700 | PÁ DE LIXO METAL COM CABO DE MADEIRA 80 CM | Unidade | 46 | 25,81 | 1.187,26 |
| 0181 | 2026239 | PANELA DE PRESSÃO CONVENCIONAL 07 L - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA, ASA DE BANQUELITE RESISTENTE AO CALOR, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. SELO INMETRO. | Unidade | 10 | 179,23 | 1.792,30 |
| 0182 | 2026240 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 18L COM ALÇA E FECHAMENTO EXTERNO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E ACABAMENTO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. ALÇAS CONFECCIONADAS EM BAQUELITE, COM DESIGN ANATÔMICO, RESISTEM AO CALOR. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO PERFEITA. COM GRELHA DE ALUMÍNIO MANTENDO OS ALIMENTOS FORA DO CONTATO DIRETO COM O FUNDO DA PANELA. COM UMA JANELA DE SEGURANÇA QUE FUNCIONA EM CASO DE PRESSÃO INTERNA ACIMA DO NORMAL. SISTEMA DE OITO TRAVAS GARANTE O TRAVAMENTO PERFEITO DA PANELA. | Unidade | 2 | 637,27 | 1.274,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DETALHES: ALTURA: 21 CM LARGURA: 32 CM ESPESSURA: 4 MM COMPRIMENTO: 48 CM CAPACIDADE: 18 LITROS DIÂMETRO INTERNO: 33 CM | | | | |
| 0183 | 23348 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, COM TRAVA, CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS | un | 5 | 247,50 | 1.237,50 |
| 0184 | 24876 | PANELA DE PRESSÃO TEFLON COM FECHAMENTO EXTERNO 4,5 LITROS | Unidade | 5 | 192,36 | 961,80 |
| 0185 | 27773 | PANELA: EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N°20, APROXIMADAMENTE 3 LITROS, COM TAMPA. | un | 5 | 84,00 | 420,00 |
| 0186 | 20633 | PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO | Unidade | 300 | 6,75 | 2.025,00 |
| 0187 | 23325 | PANO DE CHÃO GRANDE. TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ LAVADO, TECIDO DUPLO JA COSTURADO. MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 60 CM | un | 860 | 8,45 | 7.267,00 |
| 0188 | 25791 | PANO DE PIA: PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1° QUALIDADE, MEDIDAS : MÍNIMA DE 65 X 43 CM. | un | 11 | 9,04 | 99,44 |
| 0189 | 23334 | PANO DE PRATO NA COR BRANCA - LISO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 65 CM | un | 249 | 5,35 | 1.332,15 |
| 0190 | 27774 | PANO PARA PIA: PANO DE COPA FELPUDO , BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1° DE QUALIDADE . MEDIDAS: MINIMO DE 65 CM X 43 CM. | un | 30 | 9,04 | 271,20 |
| 0191 | 27775 | PAPEL ALUMINIO: LARGURA 30 CM X 100 METROS. | un | 35 | 58,50 | 2.047,50 |
| 0192 | 23419 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA - MACIO DE BOA QUALIDADE, PICOTADO, FOLHA DUPLA, DE 30 METROS POR 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, | fard | 1204 | 133,99 | 161.323,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO.. FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES CADA. | | | | |
| 0193 | 21548 | PAPEL TOALHA - ROLO COM 200 FOLHAS | Rolo | 34 | 19,97 | 678,98 |
| 0194 | 20622 | PAPEL TOALHA BRANCO COM DOIS ROLOS EM CADA PACOTE | Pacote | 5 | 18,78 | 93,90 |
| 0195 | 21838 | PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA DE SUPER ABSORÇÃO MEDINDO 20 X 22 CM. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA. | Pacote | 20 | 11,95 | 239,00 |
| 0196 | 20636 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000 02 DOBRA (22,5 X 21 CM) - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000 02 DOBRA (22,5 X 21 CM) | fard | 9492 | 18,26 | 173.323,92 |
| 0197 | 23349 | PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX | un | 23 | 20,44 | 470,12 |
| 0198 | 21597 | PENEIRA EM AÇO INOX PRATA 20CM DE DIÂMETRO. PARA ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES DO PRODUTO : 39 X 20 X 5 CM; 130 G. | Unidade | 26 | 27,90 | 725,40 |
| 0199 | 25792 | PENEIRA FINA DE PLÁSTICO: MATERIAL DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA COM CABO. | un | 8 | 15,96 | 127,68 |
| 0200 | 2026367 | PERNEIRA DE SEGURANÇA COM TALAS, CONTRA ANIMAIS PEÇONHENTOS PERNEIRA DE SEGURANÇA , FECHAMENTO COM VELCRO, CONTEÚDO 01 PAR, COSTURA EM FIO DE ALGODÃO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), VÁLIDO PELO MTPS. | Unidade | 3 | 38,04 | 114,12 |
| 0201 | 26008 | PLÁSTICO FILME DE PVC 280 MM DE LARGURA 100 METROS DE COMPRIMENTO. | un | 15 | 25,59 | 383,85 |
| 0202 | 307911 | POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL - COMPOSIÇÃO, PALMITATO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE | Unidade | 28 | 24,64 | 689,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 60 GRAMAS. CONTÉM PRÓ-VITAMINA B5, QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE, ENQUANTO MANTÉM ELA MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL. | | | | |
| 0203 | 25815 | POTE DE PLASTICO QUADRADO , COM TAMAPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 L, TRANSPARENTE | un | 2 | 30,34 | 60,68 |
| 0204 | 25816 | POTE DE PLASTICO QUADRADO, COM TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 LITRO. TRANSPARENTE. | un | 5 | 14,73 | 73,65 |
| 0205 | 25793 | POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL CAPACIDADE 500 ML COM TAMPA. | un | 40 | 16,13 | 645,20 |
| 0206 | 2026253 | POTE PARA SOBREMESA 500 ML. DIMENSÕES: 7 CM (ALTURA) X 13 CM (DIÂMETRO) CAPACIDADE: 500 ML FORMATO: REDONDO MATERIAL: POLIPROPILENO COR: AZUL | Unidade | 100 | 23,24 | 2.324,00 |
| 0207 | 2026246 | POTES PARA MANTIMENTOS KIT COM 5 PEÇAS COM TAMPA DE ROSCA CONJUNTO. RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DE PLÁSTICO LIVRE DE BPA (BISFENOL A). PODE IR NO FREEZER, MICROONDAS E LAVA LOUÇAS. CAPACIDADE:1 POTE DE 6 LITROS; 1 POTE DE 3,3 LITROS; 1 POTE DE 2 LITROS; 1 POTE DE 1 LITRO;1 POTE DE 500ML. CORES DAS TAMPAS VERDE AGUA VINHO E AZUL. | Kit | 10 | 67,02 | 670,20 |
| 0208 | 14247 | PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RÍGIDO, 15CM A 17CM, 10 UNIDADES - PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DIÂMETRO ENTRE 15CM A 17CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | Pacote | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 0209 | 2026241 | PRATO FUNDO, DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, REDONDO, DIMENSÕES | Unidade | 350 | 9,25 | 3.237,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ALTURA 37 MM X 230 MM DE DIÂMETRO. VAI À LAVA LOUÇAS E MICROONDAS. | | | | |
| 0210 | 27896 | PRATOS DE VIDROS TEMPERADO RASO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,6 X 1,90 CM. VAI Á LOUÇAS E MICROONDAS. | un | 10 | 9,75 | 97,50 |
| 0211 | 24973 | PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DIÂMETRO 14,9 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES | Pacote | 5 | 5,00 | 25,00 |
| 0212 | 26542 | PRENDEDOR DE MADEIRA PARA VARAL PRODUZIDO EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADO -MOLA ESPECIAL EM AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES DA EMBALAGEM: TAMANHO (CXLXA): 8 X 2 X 19 CADA PESO: 50GRS CADA; PACOTE COM 12 UNIDADES | Pacote | 25 | 5,55 | 138,75 |
| 0213 | 2026368 | PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO DE SILICONE COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO 17DB. PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO DE SILICONE COM CORDÃO EM ALGODÃO PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO 17DB, PROTETOR AUDITIVO TAMANHO ÚNICO, FABRICADO EM SILICONE MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 03 FLANGES, PONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR-ACOMPANHA CORDÃO DE ALGODÃO, PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO. | Unidade | 50 | 3,97 | 198,50 |
| 0214 | 23422 | PROTETOR SOLAR - PROTEÇÃO SOLAR FPS MÍNIMO DE 50, LOÇÃO FÁCIL DE ESPALHAR SEM A SENSAÇÃO PEGAJOSA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. CONTENDO SUBSTÂNCIA COMO | un | 220 | 44,50 | 9.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA U.V.A E U.V.B). NÃO COMEDOGÊNICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES E QUE SEJA APROVADO PELA ANVISA. | | | | |
| 0215 | 2026397 | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE 2 EM 1 FRASCO COM 120ML.COMBINA ALTA DEFESA CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB (GERALMENTE FPS 30 OU FPS 60) COM AÇÃO INSETÍFUGA CONTRA MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS, COMO AEDES AEGYPTI. SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRÃO INCLUEM TEXTURA LEVE, FÓRMULA OIL-FREE DE RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR, E AUSÊNCIA DE CORANTES. | Unidade | 50 | 36,15 | 1.807,50 |
| 0216 | 20652 | PULVERIZADOR BORRIFADOR SPLAY PLASTICO 250 ML | Unidade | 20 | 8,63 | 172,60 |
| 0217 | 23350 | RALADOR C/4 FACES,EM AÇO INOXIDÁVEL,COM ALÇA EM INOX. - RALADOR C/4 FACES,EM AÇO INOXIDÁVEL,COM ALÇA EM INOX. 23CM | un | 14 | 21,65 | 303,10 |
| 0218 | 25808 | REGISTRO PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DOMESTICO, SIMILAR O IGUAL A MARCA " ALIANÇA METALÚRGICA". PRESSÃO DE SAÍDA : 2 KG/H BOTIJÃO: GÁS P/ 13 KG | un | 16 | 57,99 | 927,84 |
| 0219 | 24020 | RELÓGIO DE PAREDE - RELÓGIO DE PAREDE GRANDE E DE BOA QUALIDADE. DIGITAL, MODO 12 OU 24 HORAS, COM CALENDÁRIO E SENSOR DE TEMPERATURA INCLUSO. GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE E DESING COMPACTO NA COR PRETA. DISPLAYS COM ALTA PERFORMANCE PARA VISUALIZAR EM AMBIENTES INTERNOS. COR DO DISPLAY: VERMELHA. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO; VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 30CM, BIVOLT: 110 OU 220V | Unidade | 3 | 134,82 | 404,46 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AUTOMÁTICO. FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA. | | | | |
| 0220 | 21425 | REPELENTE SPRAY COM SUBSTÂNCIA ICARIDINA 100ML | Frasco | 456 | 33,33 | 15.198,48 |
| 0221 | 21593 | RODO 40CM | Unidade | 90 | 13,95 | 1.255,50 |
| 0222 | 23326 | RODO 60 CM - BASE DE MADEIRA COM DUAS BORRACHAS COM BASE MÉDIA DE 60 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM | un | 206 | 20,96 | 4.317,76 |
| 0223 | 21628 | RODO DE PASSAR CERA DE ESPUMA 28CM | un | 30 | 12,49 | 374,70 |
| 0224 | 2026222 | ROLO DE PANO TIPO PERFEX 20CM X 300 METROS. | Rolo | 43 | 78,01 | 3.354,43 |
| 0225 | 23330 | SABÃO EM BARRA - DE GLICERINA 200GR NA COR NEUTRA EMBALADO EM SACO PLASTICO EB 56/54 DA ABNT A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 PACOTES COM 05 UNIDADES EM CADA PACOTE. | Caixa | 50 | 99,94 | 4.997,00 |
| 0226 | 23331 | SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL TRIPLAÇÃO - 1KG - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, CODJUVANTE, CORANTE, CARGA E PERFUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 KG | Caixa | 139 | 126,00 | 17.514,00 |
| 0227 | 27741 | SABONETE INFANTIL GLICERINADO EM BARRA 80G SEMELHANTE A POM POM. | un | 30 | 4,60 | 138,00 |
| 0228 | 25452 | SABONETEIRA INFANTIL COM ESTAMPA | Unidade | 20 | 11,74 | 234,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0229 | 23420 | SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS - PARA AS MÃOS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, GALÃO DE 05 LITROS ANTISSÉPTICO | Galão | 240 | 44,00 | 10.560,00 |
| 0230 | 21070 | SABONETE LIQUIDO 5 LTS | un | 15 | 35,01 | 525,15 |
| 0231 | 2026223 | SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ANTISSÉPTICO, SEM PERFUME, COM PH NEUTRO, INDICADO PARA COZINHAS E HOSPITAIS. GALÃO DE 5 LITROS. | Unidade | 100 | 38,41 | 3.841,00 |
| 0232 | 307913 | SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ SEM ÁLCOOL, SEM CORANTE, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM 200 ML. | Unidade | 10 | 26,02 | 260,20 |
| 0233 | 23423 | SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA ADAPTAÇÃO PORTA SABONETE 800 ML | un | 1002 | 15,75 | 15.781,50 |
| 0234 | 23397 | SACO COLETOR DE AMOSTRA COM TARJA MEDIDA DE 12X25CM TRANSPARENTE - CAIXA COM 500 UNIDADES | Caixa | 20 | 62,11 | 1.242,20 |
| 0235 | 22431 | SACO DE LIXO 30 LITROS COR PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES/12 MICRAS) | Pacote | 292 | 25,32 | 7.393,44 |
| 0236 | 23425 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS COM SÍMBOLO - PLASTICO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR COM SÍMBOLO PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 290 | 68,16 | 19.766,40 |
| 0237 | 23424 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 200 LITROS COM SÍMBOLO - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR COM SÍMBOLO PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 220 | 103,89 | 22.855,80 |
| 0238 | 23426 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS COM SÍMBOLO - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR COM SÍMBOLO PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 242 | 51,36 | 12.429,12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0239 | 308096 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLO 60L PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 200 | 53,50 | 10.700,00 |
| 0240 | 23362 | SACOLA BRANCA 25X35 CM - ULTRA COR: BRANCA MATERIAL: VIRGEM | un | 40000 | 0,16 | 6.400,00 |
| 0241 | 2026247 | SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM, COR VERDE 40X50 CM. PACOTE DE 5 KG | Pacote | 10 | 80,50 | 805,00 |
| 0242 | 2026248 | SACOLA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM COR VERDE, 50X60 CM. PACOTE DE 5 KG | Pacote | 10 | 84,49 | 844,90 |
| 0243 | 23336 | SACO PARA LIXO 100 L COR PRETO - PRETO, RESISTENTE DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/1305/13056 PACOTE COM 100 UNIDADES 12 MICRAS | Pacote | 745 | 58,94 | 43.910,30 |
| 0244 | 23365 | SACO PARA LIXO 15 LITROS COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO, RESISTENTE DE POLIPROPILENO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMA DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 12 MICRAS | Pacote | 20 | 25,86 | 517,20 |
| 0245 | 23361 | SACO PARA LIXO 200 LITROS COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADE RESISTENTE DE POLIPROPILENO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 12 MICRAS | Pacote | 201 | 77,91 | 15.659,91 |
| 0246 | 23400 | SACO PARA LIXO 20 LITROS COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO RESISTENTE DE POLIPROPILENO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE CO, AS MORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 | Pacote | 127 | 18,87 | 2.396,49 |
| 0247 | 23337 | SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, RESISTENTE DE POLIPROPILENO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS | Pacote | 23 | 22,43 | 515,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 12 MICRAS | | | | |
| 0248 | 23373 | SACO PARA LIXO 40 LITROS COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO, RESISTENTE DE POLIPROPILENO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 12 MICRAS | Pacote | 264 | 32,00 | 8.448,00 |
| 0249 | 20680 | SACO PARA LIXO 50 LITROS COR PRETO | Pacote | 5 | 33,89 | 169,45 |
| 0250 | 23335 | SACO PARA LIXO 50 LITROS COR PRETO. - PACOTE COM 100 UNIDADES, COR PRETO. RESISTENTE DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 12 MICRAS | Pacote | 649 | 37,77 | 24.512,73 |
| 0251 | 21410 | SACO PARA LIXO 60 LITROS, COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES. | Pacote | 200 | 42,36 | 8.472,00 |
| 0252 | 15202 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 50L, BRANCO - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NBR-9190/NBR-9191, IMPRESSO COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM X 8CM, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NORMA NBR-7500 E TESTES SUJEITOS A NORMAS NBR-9195/NBR-13055/NBR-13056/ASTM-D-1709, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE, PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 2 | 40,13 | 80,26 |
| 0253 | 27901 | SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO, DENOMINADO SACO P.E.B.D, LEITOSO PARA LANCHES OU CACHORRO QUENTE. CARACTERISTICAS: LEITOSO FACIL | un | 8500 | 0,12 | 1.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MANUSEIO MICRA 07 SUPER RESISTENTE TAM: 18X25 | | | | |
| 0254 | 20682 | SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA: SACOS DE PAPEL BRANCO. DIMENSÕES DO PRODUTO PLANIFICADO-FORMATO FECHADO: 25 CM X 14 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES | Pacote | 19 | 26,90 | 511,10 |
| 0255 | 2026245 | SAQUINHOS DE CACHORRO QUENTE: SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM – PRODUTO ATÓXICO MEDIDA – 20CM X 10CM (PACOTE COM 100 UNIDADES) | Pacote | 100 | 5,61 | 561,00 |
| 0256 | 308112 | SAQUINHOS PARA SACOLE (CHUP-CHUP) PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 800 | 8,94 | 7.152,00 |
| 0257 | 307914 | SHAMPOO USO INFANTIL. FRASCO COM 400ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO EM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON. | Unidade | 40 | 24,00 | 960,00 |
| 0258 | 23407 | SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO, COM TAMPA E DE AÇO INOX | un | 46 | 37,91 | 1.743,86 |
| 0259 | 307793 | SUPORTE MARROM PARA COADOR DE CAFÉ. MAATERIAL:POLIPROPILENO,15,5C X13L X16,5A | Unidade | 18 | 17,23 | 310,14 |
| 0260 | 27776 | SUPORTE PARA COADOR GRANDE: CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE AÇO INOXIDAVEL PODENDO SER PARA FILTRO N°102 OU 103. | un | 2 | 45,27 | 90,54 |
| 0261 | 15924 | SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, EM PLÁSTICO - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, ABERTURA/FECHAMENTO SOB PRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 267MM, ALTURA 320MM E PROFUNDIDADE 128MM | Unidade | 77 | 47,96 | 3.692,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0262 | 15997 | TÁBUA DE CORTE 50CM X 30CM X 1CM - TÁBUA DE CORTE PARA LEGUMES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXE): 50CM X 30CM X 1CM. | Unidade | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 0263 | 23352 | TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40 X 25 CM. COR BRANCA | un | 4 | 29,50 | 118,00 |
| 0264 | 23357 | TABULEIRO ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA Nº 3 EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 5 LITROS | un | 21 | 37,56 | 788,76 |
| 0265 | 2026249 | TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N°5. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 45CM; LARGURA: 30CM; ALTURA: 6CM. | Unidade | 5 | 53,94 | 269,70 |
| 0266 | 2026250 | TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N°7 ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO N°7 (GRANDE) MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 40CM; ALTURA: 8CM | Unidade | 5 | 75,82 | 379,10 |
| 0267 | 2026229 | TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO COM OS DIZERES HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. NA COR A SER DEFINIDA, MEDIDA 1,42X0,60 | Unidade | 2 | 325,37 | 650,74 |
| 0268 | 23381 | TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO 40/60 CORES SORTIDAS | un | 52 | 30,83 | 1.603,16 |
| 0269 | 2026224 | TAPETE PORTA CAPACHO ANTIDERRAPANTE 60X120 CM. MATERIAL: PVC SINTÉTICO. SUPERFÍCIE EM ALTO RELEVO. FIBRAS RESISTENTES QUE NÃO SOLTA; BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE; NÃO LEVANTA AS PONTAS; MATERIAL FIRME E PESADO, NÃO SAI DO LUGAR; ANTIMOFO, PODE MOLHAR; ALTA QUALIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO; PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS; COR:PRETO DIMENSÕES: LARGURA: 60CM | Unidade | 2 | 89,30 | 178,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPRIMENTO: 1,20M MATERIAL: 100% PVC | | | | |
| 0270 | 2026251 | TERMÔMETRO DIGITAL INDUSTRIAL INFRAVERMELHO. QUALIDADE E INOVAÇÃO, IDEAL PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CÂMARAS FRIAS, REFRIGERAÇÃO E PROCESSOS CULINÁRIOS QUE EXIJAM CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA. EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, COM LEITURA INSTANTÂNEA POR MIRA A LASER, POSSIBILITANDO MEDIÇÕES SEM CONTATO DIRETO COM A SUPERFÍCIE. PERMITE SELEÇÃO ENTRE ESCALAS CELSIUS E FAHRENHEIT, APRESENTANDO RESULTADOS EM DISPLAY LCD COM LUZ DE FUNDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A +380°C PRECISÃO: (-50°C A 0°C) ±2°C / (0°C A 380°C) ±1,5°C RESOLUÇÃO ÓPTICA: 12:1 (DISTÂNCIA/SPOT) FUNÇÕES: MIRA LASER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E LUZ NO DISPLAY (LIGA/DESLIGA) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS) AUTONOMIA DA BATERIA: 160 A 240 HORAS DE USO CONTÍNUO COR: LARANJA E PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: 88 X 35 X 150 MM (L X P X A) PESO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO - PRODUTO NOVO, DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA, PRECISÃO E PRATICIDADE NAS MEDIÇÕES DE TEMPERATURA EM DIVERSOS AMBIENTES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KLX | Unidade | 5 | 55,00 | 275,00 |
| 0271 | 16880 | TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,40M X 70CM - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,40M X 70CM | Unidade | 4 | 41,62 | 166,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0272 | 2026252 | TOALHA DE MESA RETANGULAR 8 A 10 LUGARES 1,40X 3,00M ALTO PADRÃO. COR BEGE. TECIDO OXFORD | Unidade | 2 | 60,77 | 121,54 |
| 0273 | 308111 | TOALHA DE RENDA BRANCA PARA MESA FORMATO OVAL DE 6 LUGARES. | Unidade | 1 | 145,18 | 145,18 |
| 0274 | 23380 | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDIDA 40/60 | un | 104 | 13,28 | 1.381,12 |
| 0275 | 20660 | TORNEIRA DE FILTRO | Unidade | 36 | 9,36 | 336,96 |
| 0276 | 27894 | TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC: APLICAÇÃO: FILTRO D" AGUA DE BARRO COR : MARROM DIAMETRO 1/2 PRO CANO LONGO ROSCA BSP G3/8" COMPOSIÇÃO (ABS, POLIESTIRENO, PVC E MOLA EM AÇO INOX) | un | 50 | 10,65 | 532,50 |
| 0277 | 17085 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT BRANCA. - TAMANHO ÚNICO, MOLDANDO-SE A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA COM ELÁSTICO (NÃO ENTRA EM CONTATO DIRETO COM A PELE). PACOTE COM 100 UNIDADES | Pacote | 110 | 18,96 | 2.085,60 |
| 0278 | 2026292 | TRAVESSEIROS 70X50 CM, 100% POLIESTER PLUMAS SINTÉTICAS SILICONIZADAS INTEGRALMENTE LAVÁVEL EM MÁQUINA. PESO: 440G. PARA FRONHA 50X70. ANTI-ÁCARO. ANTIALÉRGICO. | Unidade | 4 | 27,98 | 111,92 |
| 0279 | 307796 | VARAL PORTÁTIL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEIS DE AÇO, NÃO ENFERRUJA (BRANCO) DIMENSÕES:122P X46L X75A | Unidade | 6 | 133,20 | 799,20 |
| 0280 | 27782 | VASILHA PLASTICA 400ML | un | 3 | 6,66 | 19,98 |
| 0281 | 27778 | VASILHA PLASTICA COM TAMPA: PARA MANTIMENTOS, VOLUME 2 LITROS | un | 33 | 17,43 | 575,19 |
| 0282 | 27779 | VASILHA PLASTICA COM TAMPA: PARA MANTIMENTOS, VOLUME 380 ML | un | 10 | 7,42 | 74,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0283 | 27780 | VASILHA PLASTICA COM TAMPA: PARA MANTIMENTOS, VOLUME 5,5 LITROS | un | 26 | 23,66 | 615,16 |
| 0284 | 27781 | VASILHA PLASTICA COM TAMPA. PARA MANTIMENTOS, VOLUME 660 ML | un | 10 | 11,50 | 115,00 |
| 0285 | 23408 | VASSOURA DE NYLON COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO POLIDO | un | 68 | 36,49 | 2.481,32 |
| 0286 | 20627 | VASSOURA DE PÊLO - COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM BASE DE 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM | Unidade | 5 | 31,00 | 155,00 |
| 0287 | 308100 | VASSOURA LIMPA TETO CABO EXTENSOR 4,5 METROS, SISAL NATURAL NA COR MARROM, REMOVE TEIAS E POEIRA DE AREAS DE DIFICEL ACESSO, CONFORTO DE USO COM CABO DE PLASTICO DURAVEL, ESTILO TRADICIONAL. | Unidade | 6 | 69,79 | 418,74 |
| 0288 | 307799 | VASSOURA MULTIUSO, TIPO USO GERAL, COM CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E MACIA) PARA RETENÇÃO EFICIENTE DE POEIRA. CEPA (BASE) EM POLIPROPILENO/PLÁSTICO RESISTENTE. - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM A 32 CM DE LARGURA. ACOMPANHA CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO PROTETOR, COM ROSCA E COMPRIMENTO 1,20 E DIÂMETRO DE 22 MM. | Unidade | 55 | 25,50 | 1.402,50 |
| 0289 | 20669 | VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA | Unidade | 215 | 26,53 | 5.703,95 |
| 0290 | 20662 | VEJA MULTIUSO 500 ML | Unidade | 33 | 6,31 | 208,23 |
| 0291 | 20640 | VELA DE FILTRO | Unidade | 67 | 12,73 | 852,91 |
| 0292 | 27745 | VELA DE FILTRO | un | 100 | 12,95 | 1.295,00 |

**Valor total estimado da contratação R$ 1.128.422,42 (Um milhão cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**

**1.3.** ***Não há indicação de marca específica. A Administração quer materiais que tenham qualidade igual ou superior ao descritivo de cada item. Havendo erroneamente e equivocadamente indicação de marca, considere a marca como referencial, valendo itens de qualidade igual ou superior.***

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e nos termos do Decreto Municipal sobre a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme se verifica na descrição dos itens.

1.6. Detalhe sobre o prazo do contrato está em tópico específico neste TR.

1.7. Considerando os preços estimados previstos na tabela acima, os licitantes devem apresentar propostas constando PREÇOS INFERIORES, e nunca superiores ao estimado pela Administração.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.1.** A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene**, destinados ao atendimento das demandas cotidianas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Presidente Bernardes/MG. A aquisição desses materiais visa suprir necessidades recorrentes relacionadas à manutenção da limpeza, salubridade e organização dos espaços públicos, o que é essencial para garantir condições adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população. Considerando o volume de circulação de pessoas nas repartições públicas e a natureza essencial dos serviços prestados, torna-se indispensável manter os ambientes limpos, higienizados e aptos ao uso contínuo.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda, a qual decorre da multiplicidade de setores solicitantes e da própria dinâmica administrativa das políticas públicas executadas pelos órgãos da Administração Municipal. Como se trata de itens de consumo ordinário, com uso reiterado, mas não necessariamente contínuo em grande escala, a contratação por SRP possibilita a aquisição sob demanda, evitando o desperdício de recursos públicos e a formação de estoques desnecessários, além de assegurar maior eficiência na gestão orçamentária e logística.

**2.3.** A medida também se coaduna com os fundamentos legais do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e está alinhada às diretrizes do Decreto municipal sobre licitações. O

uso do registro de preços mostra-se especialmente vantajoso diante da necessidade de atender múltiplas unidades administrativas, com consumo pontual e heterogêneo, sendo a forma mais eficaz de assegurar agilidade, padronização, controle e economicidade nas contratações públicas.

**2.4.** Nesse cenário, a adoção do SRP também permite que o Município responda com celeridade a eventos e necessidades emergenciais, garantindo a continuidade das ações institucionais, sem comprometer o rito legal de contratação nem incorrer em fracionamento indevido de despesa.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A fundamentação da contratação estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

**3.2.** Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 60 do Decreto Municipal nº 176/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória, dentre outras hipóteses, **na aquisição de bens e prestação de serviços** cujo valor estimado da **licitação** ou contratação direta seja inferior a **dois milhões de reais.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da contratação, de forma geral, estão espalhados dentro deste Termo de Referência.

**4.2.** Requisitos quanto ao prazo da contratação, critérios de pagamento, modelos da gestão contratual também estão nos tópicos específicos deste documento.

**4.3.** Lado outro, é de se ressaltar que para além do fornecimento dos produtos previstos neste TR, **a entrega** será a cargo da empresa que for contratada, **NOS PRAZOS E DATAS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

**4.4.** Alguns itens serão entregues semanalmente, alguns diariamente e outros com um período diferente.

**4.5.** A empresa participante deve estar ciente que essa variedade e previsibilidade de períodos para as entregas serão informados pela Administração, que sempre respeitará a razoabilidade e proporcionalidade, devendo avisar sempre com no mínimo 12h de antecedência para a entrega.

**4.6.** Os prazos de entrega padrão a ser exigido dos licitantes para todos os itens previstos neste TR é o seguinte: 07 dias após a ordem de fornecimento. Eventualmente, aplica-se o item 4.5.

**4.7.** Os itens devem ser entregues, de forma ordinária, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes MG – Rua São José, nº 21, Centro.

**4.7.1.** Eventualmente a Administração poderá solicitar a entrega em outro local, dentro do Município de Presidente Bernardes/MG, sem custo a mais para o Município. O local deve ser previamente acordado entre o Município e os licitantes.

**4.7.2.** Os itens que tem validade devem estar dentro do prazo de no mínimo 6 meses, considerando a data da entrega.

**4.7.3.** Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, hermeticamente fechadas, intactas e devidamente rotuladas conforme as normas da ANVISA (com lote, validade e registro). Para o transporte, os itens devem estar acondicionados em caixas de papelão reforçadas, separando químicos de papéis. A entrega é de responsabilidade técnica e logística do fornecedor, que fará o descarregamento no local indicado.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.8.** Para além do que foi exigido acima, deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo:

**4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária – SE TIVER.
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício – SE TIVER.
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir – SE FOR SOCIEDADE ESTRANGEIRA!
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI – SE FOR MEI.

4.9.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**4.10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União;**
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal e Estadual** - DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE (tanto o Município quanto o Estado que está instalada).
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.10.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.10.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

4.11.1. Não há necessidade de habilitação técnica para esta licitação.

**4.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.12.1.** Considerando a natureza do objeto licitado, não se justifica a exigência de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira. Trata-se de serviço classificado como comum, de execução fragmentada, com

pagamento condicionado à prestação efetiva, o que reduz substancialmente os riscos financeiros para a Administração Pública.

**4.12.2.** Diante disso, a documentação de qualificação econômico-financeira ficará restrita à apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. A certidão deverá ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, estando válida se apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, salvo se o documento indicar prazo específico.

**4.12.3.** Essa delimitação encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta pela vedação de exigências desproporcionais ou excessivas que possam restringir a competitividade, especialmente quando não houver complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes associados à contratação. Acórdãos como os nº 1.214/2013-TCU-Plenário, nº 2.763/2016-TCU-Plenário e nº 1.335/2010-TCU Plenário reforçam a necessidade de se exigir apenas documentos compatíveis com a natureza e o risco do objeto, evitando formalismos injustificados.

**4.12.4**. Assim, a não exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis neste certame observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, promovendo a ampla participação de fornecedores qualificados e assegurando a legalidade e economicidade do procedimento.

**4.13.** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, à exceção dos documentos TÉCNICOS, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

**4.14.** Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. Poderão, inclusive, serem dispensados documentos para além dos exigidos acima, se o setor de compras entender cabível.

**4.15.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.17.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos que forem estabelecidos pelo Município de Presidente Bernardes/MG. Se não houver regulamentação municipal, utilizar-se as Federais, no que couber.

**5.7.** Será designado fiscal dos contratos, que serão responsáveis por fiscalizar todas as fases contratuais, se os contratados estão prestando os serviços regulares etc. Em caso de cumprimento insatisfatório ou descumprimento, será aberto processo administrativo e o pagamento poderá ser prejudicado, inclusive, além de poder haver penalização, rescisão etc.

**5.9.** Havendo necessidade de notificar a empresa para cumprimento contratual, em caso de descumprimento de qualquer forma, será a empresa notificada e concedido a ela prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa. Após, poderá ou não ser aplicado a penalidade, a depender da situação no caso concreto.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

**6.2.** É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

**6.3.** O pagamento será realizado após a conferência, pelo fiscal e/ou gestor do contrato, se os materiais foram efetivamente entregues e instalados; e se estão em total conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

**6.4.** Sendo constatado que os materiais não estão em conformidade com este Termo de Referência, e que os produtos fornecidos sejam de qualidade ruim, será notificada a empresa para a entrega correta, havendo, inclusive, aplicação de penalidades, se for necessário.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses. Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.

**7.2. O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 meses.** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Os valores estimados para a licitação foram definidos por meio da realização de orçamentos, nos termos dos parâmetros previstos e possíveis pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.2.** Os orçamentos discriminados, a planilha constando o nome dos fornecedores/empresas que apresentaram ou que são donos dos referidos orçamentos e os demais detalhamentos encontram-se dentro do processo administrativo referente à presente contratação, que será anexado a este TR, dentro do processo. Os licitantes poderão ter acesso se quiserem. Basta solicitar ao setor responsável.

**8.2.** Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do Município que o setor de licitações e departamentos envolvidos conhecem e sabe da seriedade e possibilidade de fornecerem e cumprirem o objeto com êxito. Foi feito também pesquisa no banco de preços.

**8.3.** Referidos orçamentos foram feitos considerando o quantitativo máximo previsto neste TR, no seu início, considerando cada item. Foram cotados, assim, os valores unitários de cada item e o valor total, considerando o número que se objetiva registrar para cada item.

**8.4.** Para o valor estimado da licitação, foi realizado o cálculo da MÉDIA ARITMÉTICA.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O critério de julgamento no caso do presente pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 O fornecedor deverá apresentar aos documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência para que, após a análise da proposta, seja selecionado.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa a parte que:

**a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**b)** apresentar documentação falsa;
**c)** deixar de entregar os documentos exigidos;
**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**e)** não mantiver a proposta;

**f)** cometer fraude fiscal;
**g)** Comportar-se de modo inidôneo;
**h)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**10.2.** A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.1.1** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:
**a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
**b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**10.2.2.** Multa moratória e compensatória.
**10.2.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:
**10.2.2.2.** Percentuais de multa moratória:
**a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).
**10.2.2.3.** Percentuais de multa compensatória:
**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
**10.2.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
**10.2.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.
**10.2.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

**10.2.2.7.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**10.3.** Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**10.4.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**10.5.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

**10.6.** A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

**10.9.** Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

**10.10.** Havendo inconsistência e incompatibilidade entre as sanções previstas neste TR e as previstas no Edital, consideram-se as sanções do EDITAL.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Não há indicação da dotação orçamentária, consoante previsto no art. 139, parágrafo único do Decreto Municipal nº 176/2023.

**11.2.** Será ser indicada dotação orçamentária adequada ao caso no momento da contratação oriunda da Ata de Registro de Preços.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1.** A partir da emissão da ordem de fornecimento, ele deve ser realizado nos termos do que constar no item 1 deste Termo de Referência.

**13. DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Conforme art. 135, §4º do Decreto Municipal nº 176/2023 do Município de Presidente Bernardes/MG, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

13.2. No presente caso, pelo tamanho do Município, as contratações já envolvem todos os órgãos internos (os departamentos), sendo a referida intenção feita de forma "informal", com o setor de compras, por meio de seus servidores, conversando e se comunicando com todos os departamentos para verificar se possuem demandas a serem apresentadas para fazerem parte do sistema de registro de preços.

13.3. Desta forma, o setor de compras contactou previamente todos os departamentos, que apresentaram seus DFDs, cujo quantitativo integra os itens que serão objeto da presente licitação.

13.4. Assim, dispensa-se a divulgação da intenção para registro de preços por meio do sítio eletrônico oficial do Município, pois já foram contactados todos os departamentos/órgãos municipais, que apresentaram suas demandas para a presente licitação.

Presidente Bernardes/MG, 25 de setembro de 2026.

_____

**JOSÉ MARIA GUIMARÃES**
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

**CONTRATADA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 82/2026

**PREGÃO:** N.º 30/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME E CARGO), doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por (NOME E CARGO DO REPRESENTANTE, SE FOR O CASO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 0XXXXXXX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais disposições normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A especificação dos serviços que serão prestados é a seguinte:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Marca | Quantidade Total | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **xxxxxx** | XXXXX | | XXXX | XXXX |

1.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, nos detalhamentos indicados na tabela acima, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os produtos objeto deste Contrato deverá ser fornecidos no prazo e dia indicado na ordem de fornecimento ou outro tipo de ordem emitida pelo Município, e o pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal, para o Setor de Licitações ou para outro setor indicado pelo Contratante, que adotará os seguintes procedimentos:

a.1) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades;

a.2) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado a execução em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, Edital, TR e neste contrato.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital da Licitação e seus anexos;

b) O Termo de Referência;

c) A proposta da Contratada, que passa a integrar o presente instrumento;

d) As declarações prestadas;

e) As demais normas e legislações aplicáveis.

f) Os demais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o fornecimento de todos os produtos indicados no escopo do contrato, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do Edital e documento da fase preparatória deste processo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.2. O valor da contratação será reajustado, a pedido da Contratada, nos termos da cláusula de reajuste prevista neste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O Município não pagará nenhum valor a mais, diferente do previsto no item 5.1.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Poderão ser ajustados detalhes diferentes para o pagamento entre a contratante e contratada, de forma amigável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano contado da data do orçamento estimado da licitação,** considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, por solicitação da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por aditivo, caso haja outro objeto a ser aditado.

7.10. Havendo a necessidade de inclusão de mais trechos ou horários, deve ser respeitado o limite de 25% do valor inicial, conforme previsões de alteração contratual constante na Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Caso não haja especificação, o prazo será de um mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Aplicam-se também as obrigações do Contratante previstas no Termo de Referência e Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Aplicam-se também as obrigações do Contratado previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não será exigida garantia nesta contratação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021. Consideram-se, também, infrações e sanções que porventura constarem no Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Aplicam-se as demais regras de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Os pedidos de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a depender da natureza do serviço, serão analisados no prazo de 1 (um) mês.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ___ de _____ 2024

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 30/2026 –** PROCESSO **Nº 82/2026 –**

Proposta Comercial para Atendimento do Objeto Contratual

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento de produtos abaixo identificados, conforme disposições do Termo de Referência, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
**REPRESENTANTE E CARGO:**
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
**ENDEREÇO e TELEFONE:**
**DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E-MAIL:**

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

| N° Item | Cód | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 23354 | Abridor de latas em Aço Inox | | un | 36 | | |
| 002 | 23332 | Água sanitária a base de cloro - 2 L - Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação Alvejante e desinfetante de uso geral. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote validade mínima de 06 meses a partir da emissão da NF e números de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 8 unidades de 2 litrostampa rosqueável, lacrada com respiro- Embalagem Resistente - com certificado da Anvisa | | Caixa | 971 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [...] | [...] | [....] | | [...] | [...] | | |

**OBS: NÃO NECESSARIAMENTE O LICITANTE PRECISA APRESENTAR A PROPOSTA CONSTANDO TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA/DA TABELA ACIMA. ELE PODE ALTERAR A TABELA DE MODO A MANTER APENAS OS ITENS QUE ELE FOR PARTICIPAR.**

**OBS: NECESSARIAMENTE, A TABELA DEVE CONTER EXATAMENTE TODAS AS COLUNAS QUE CONSTAM NO MODELO ACIMA.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital e anexos.
A condição de pagamento: de acordo com o Edital e anexos.

**DECLARAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA**

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações complementares, tais como os Decretos Municipais previstos no preâmbulo do edital.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Não há nenhum valor adicional a ser pago pelo Município contratante.

c) Declaro, ainda, que somente apresentarei pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se o preço efetivamente aumentar, de forma imprevisível, extraordinária, não sendo correta a solicitação de reequilíbrio por simples aumento de preço, já que esses aumentos ordinários estão sendo considerados para a elaboração desta proposta. Os valores devem ser considerados já com margem de lucro e margem para aumentos previsíveis dos insumos/valores necessários à prestação dos serviços.

d) Declaro, também, **que a proposta apresentada me vincula. A marca que eu indicar para cada item, me obriga a fornece-la até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.**

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

## ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo nº 82/2026 definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

**a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

**e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do Município.

**g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 82/2026

**PREGÃO:** N.º 30/2026

o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME DO PREFEITO, DOCUMENTO DE CPF, ENDEREÇO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas Termo de Referência e Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **EMPRESA:** | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF: | |
| TELEFONE: | |

| | |
|---|---|
| E-MAIL: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **0002** | **ÁGUA SANITÁRIA ....** | **XXX** | **XX** | QUAL O VALOR UNITÁRIO, DE ACORDO COM O PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA | QUAL O VALOR TOTAL APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA |

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Gerenciador da ATA será o Município de Presidente Bernardes/MG.

3.2. Os participantes, em regra, serão os entes responsáveis pela apresentação dos DFDs. São os Departamentos do próprio Município, exemplo Departamento de Saúde; sendo aplicada a seguinte regra: a totalidade pertence ao Município de Presidente Bernardes/MG, e o quantitativo dividido para cada departamento será aquele que consta nos DFDs que consta no processo administrativo interno. Pode haver remanejamento dentro desses departamentos, nos termos da regra desta ATA.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal (direta e indireta) que não participaram do procedimento que deu origem à esta ATA poderão aderir a ela na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal específico para licitações e registro de preços.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação ou autorizada a contratação direta, será expedida a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9; ou

5.7.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada nos termos do previsto no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1.3, edital, e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput deste item e subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao Município, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do Município.

8.7. Se o Município for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I **– PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**II – PELO FORNECEDOR,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.4.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação no sítio eletrônico do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão

gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Município.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, TR e/ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 176/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que se houver disposições conflitantes entre esta Ata e o Decreto, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, do Decreto. Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.3.1. Para além do que estabelece o item 11.3, havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata e Decreto, aplica-se o disposto na Lei.

11.3.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Presidente Bernardes/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito

_____

Representante legal do fornecedor registrado

CNPJ:

**ANEXO VI – DFDs**

[PDF EM ANEXO AOS DOCUMENTOS.]